

“UM PROCESSO DE DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL EXCELENTE”: A REVISTA *DIREITO* E OS PERIÓDICOS JURÍDICOS NO BRASIL DA PASSAGEM DOS ANOS 1930 AOS ANOS 1940

MARIANA DE MORAES SILVEIRA *

INTRODUÇÃO

“Apresentamos hoje aos juristas e meios culturais brasileiros uma nova Revista”. Com esses dizeres, a Livraria Editora Freitas Bastos entregava ao público leitor, no início de 1940, um novo e ambicioso periódico jurídico, intitulado *Direito: Doutrina, Legislação e Jurisprudência*, com direção a cargo dos então já amplamente consagrados juristas Clovis Bevilacqua, autor do anteprojeto que viria a se transformar, em 1916, no primeiro código civil brasileiro, e Eduardo Espinola, que logo se tornaria presidente do Supremo Tribunal Federal, cargo em que permaneceria até 1945. Ainda na nota de apresentação do primeiro volume dessa revista, afirma-se o empenho “em que ela se caracterize não somente pela sua utilidade no manuseio diário, [...] mas especialmente como expressão cultural”, o que seria feito com “o concurso dos melhores elementos intelectuais existentes em nosso país” (REVISTA DIREITO, ano I, v. I, janeiro-fevereiro de 1940: V).

Os redatores vão ainda mais longe na defesa de seu empreendimento editorial, afirmando com firmeza a superioridade das revistas sobre os livros como forma de estabelecer debates e contribuir para avanços do conhecimento:

A revista tem, sob diversos aspectos, superioridade sobre o livro. Nela muitos colaboram, os assuntos tratados são variados, a sua matéria pode acompanhar a evolução do direito e permite uma feição de polêmica muito necessária à construção do direito; pode, enfim, conter elementos de proveito imediato na prática diária do direito.

A revista bem orientada é, assim, um processo de difusão e desenvolvimento cultural excelente. (REVISTA DIREITO, ano I, v. I, janeiro-fevereiro de 1940: V)

A nota é encerrada com uma verdadeira “profissão de fé” no sucesso do periódico, em que se percebem fortes traços nacionalistas:

Sob a direção dos maiores nomes das nossas letras jurídicas e com a colaboração constante de vultos eminentes, Direito terá o seu sucesso

assegurado, porque almeja uma finalidade superior, qual o engrandecimento do Brasil, pelo desenvolvimento da cultura, pelo progresso e divulgação dos conhecimentos jurídicos. (REVISTA DIREITO, ano I, v. I, janeiro-fevereiro de 1940: VI)

Mas não nos adiantemos. Para melhor compreender os sentidos dessa instigante nota de apresentação, é preciso, em primeiro lugar, explorar as potencialidades dos periódicos jurídicos como fontes e como objetos dos estudos históricos, para, em seguida, situar a revista *Direito* no contexto de expansão do mercado editorial brasileiro na passagem da década de 1930 para a de 1940. É necessário, ainda, destacar a profunda inserção desses impressos, a que se poderia atribuir de forma apressada um caráter exclusivamente técnico-científico, no debate político do período. Devemos, finalmente, localizar a nova iniciativa da Livraria Editora Freitas Bastos no amplo espectro de periódicos ligados ao direito que eram então publicados, de modo a compreender alguns trânsitos que se operam entre os diferentes títulos e como eles se estabeleciam *uns em relação aos outros*. As revistas, com frequência, podem nos dizer muito mais se vistas como um conjunto – heterogêneo, evidentemente – , de forma a evidenciar redes de sociabilidade e disputas intelectuais que transcendem o universo restrito e fechado de cada título tomado individualmente. Buscamos, assim, fugir à “ilusão monográfica” que Thomas Loué, parafraseando a célebre noção de “ilusão biográfica” de Pierre Bourdieu, identifica como grande defeito de muitos estudos que se ocupam de revistas (LOUÉ, 2002: 58). No caso das revistas jurídicas brasileiras do final dos anos 1930 e do início dos anos 1940, isso é especialmente relevante, porque são muitos os autores que escrevem em diversas delas, bem como é frequente a republicação de artigos.

A história do livro, das edições e da leitura guarda complexas, profundas, mas raramente exploradas relações com a história do direito. Esse fato é destacado por António Manuel Hespanha, que detecta nessa área um silêncio da historiografia, ressaltando que mesmo grandes obras de síntese historiográfica sobre a imprensa na Europa escassas vezes se referem aos impressos ligados ao direito, ainda que eles pudessem ajudar a esclarecer uma série de questões (HESPANHA, 2008: 1-2). A profissão dos advogados é, segundo o autor português, “basicamente ler e escrever”, uma “produção industrial de textos”. Os juristas, em sua atividade comunicativa, “compartilham intensivamente os dois universos do manuscrito e do impresso, tanto

como escritores quanto como leitores” (HESPANHA, 2008: 27)¹. É preciso, portanto, compreender o direito como uma ramificação da “economia escriturística”, para utilizar a expressão de Michel de Certeau (CERTEAU, 2004: 221-258) – e as revistas jurídicas são dispositivos intelectuais essenciais para o fazer, na medida em que representam reuniões e seleções desses textos industrialmente produzidos, colocados em relação uns com os outros segundo uma lógica estabelecida por seus editores e redatores.

No Brasil, esse silêncio também se verifica em grande medida², apesar de serem os juristas os mais antigos detentores de diplomas superiores e atores sociais que, pela própria natureza das funções que exercem, inserem-se profundamente na cultura letrada. A historiografia a respeito da imprensa em geral e das revistas em particular pouco se tem ocupado do direito, muito embora os periódicos jurídicos sejam publicações que há muito existem no país³, que por vezes adquirem uma longevidade impressionante⁴ e que guardam interessantes relações com outros impressos. Alguns estudos recentes de outros domínios vêm explorando algumas potencialidades dessas revistas como fontes históricas⁵. Os impressos ligados ao direito raramente foram tomados, entretanto, como objetos de uma investigação sistemática⁶. Isso é especialmente grave no caso do Estado

¹ Tradução nossa.

² Uma interessante voz em meio a esse silêncio é o texto de Tania Maria Tavares Bessone da Cruz Ferreira, que realiza um estudo das bibliotecas de advogados e médicos no Rio de Janeiro oitocentista (FERREIRA, 1999: 313-333).

³ O catálogo da célebre exposição de história do Brasil realizada em 1881 pela Biblioteca Nacional lista 17 periódicos relacionados ao direito, publicados no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Recife. O mais antigo deles data de 1843. (ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO, v. IX, 1881-1882: 422-447).

⁴ As revistas *Forense* e *dos Tribunais*, que serão comentadas mais à frente, fundadas, respectivamente, em 1904 e 1912, ainda são publicadas e deram origem a duas das mais importantes editoras de livros jurídicos do país.

⁵ Dois exemplos significativos são a espécie de “biografia intelectual” que Joseli Maria Nunes de Mendonça produziu sobre Evaristo de Moraes, em que são estudados diversos textos publicados por ele em periódicos jurídicos, bem como sua efêmera experiência como editor do *Boletim Criminal Brasileiro* (MENDONÇA, 2007: 133-134) e o estudo sobre a noção de moralidade sexual na primeira metade do século XX empreendido por Sueann Caulfield, que utiliza uma vasta gama de revistas jurídicas como fontes (CAULFIELD, 2000).

⁶ Ana Luiza Martins, no abrangente estudo que fez das revistas paulistas entre 1890 e 1922, traz algumas breves menções a periódicos jurídicos, ressaltando seu caráter institucional (MARTINS, 2008: 324-339), em uma perspectiva diversa da que adotamos. Os únicos trabalhos que se dedicam especificamente ao periodismo jurídico no Brasil que pudemos, até o momento, localizar, são uma tese de doutorado e uma dissertação de mestrado, de autoria, respectivamente, de Jefferson de Almeida Pinto e de Henrique Cesar Monteiro Barahona Ramos, ambas defendidas na Universidade Federal Fluminense sob orientação da professora Gizlene Neder. Para uma discussão de alguns trabalhos estrangeiros na área, sobretudo portugueses, ver RAMOS, 2010: 54-97.

Novo, em que questões jurídicas, sobretudo a ampla reforma das leis empreendida pelo governo, eram destacadas mesmo nos impressos mais oficiais. Mônica Pimenta Velloso, ao estudar a revista *Cultura Política* (VELLOSO, 1982: 71-108), não faz mais que uma breve menção à seção “A atividade governamental”, que era pensada como um espaço para registrar “mensalmente, a atividade do Governo, na esfera *legislativa* e administrativa” (CULTURA POLÍTICA, ano 1, nº 1, março de 1941: 209)⁷.

Rogelio Pérez Perdomo, ao estudar a Argentina do século XIX, critica a tendência a pensar os bacharéis em direito unicamente pelo viés da profissão e destaca o fato de eles terem sido letrados por excelência e, nessa condição, intelectuais com forte atuação política (PERDOMO, 2008: 168-169). Acreditamos que raciocínio semelhante poderia ser aplicado ao caso do Brasil varguista. Edmundo Campos Coelho chama atenção para o fato de ser a advocacia “a profissão mais próxima das funções do Estado em qualquer sociedade” (COELHO, 1999: 50). Carlos Lessa ressalta que, embora os estudos tendam a acentuar a inclusão de outros grupos profissionais nos núcleos do poder, como os economistas, não se pode esquecer que Vargas foi “um homem do direito” (LESSA, 2000: 305), o que se comprova facilmente pelo papel proeminente que Francisco Campos, Ministro da Justiça entre 1937 e 1941, assumiu no Estado Novo. É a partir de todas essas questões que passamos a indagar as revistas jurídicas do período, procurando compreendê-las em um complexo entrecruzamento da história do livro, das edições e da leitura, da história dos intelectuais e da história política.

1. AS REVISTAS JURÍDICAS E O MERCADO EDITORIAL BRASILEIRO DA PASSAGEM DOS ANOS 1930 PARA OS ANOS 1940: UM GÊNERO À PARTE?

O Brasil da passagem dos anos 1930 para os anos 1940 viveu uma significativa expansão do mercado editorial, ao passo em que avançavam os índices de alfabetização, e se consolidava um interesse, crescente desde, ao menos, os anos 1920, em compreender, discutir e apresentar possíveis soluções para os rumos da nação e os problemas que atravancavam seu progresso. Exemplos significativos dessa expansão são encontrados em grandes coleções como a *Brasiliana*, da Companhia Editora

⁷ Grifos nossos. Em seus primeiros números, a revista publicou seriadamente uma monografia intitulada *A atividade jurídico-legislativa no Brasil (1930-1940)*, de Luiz Antônio da Costa Carvalho, então professor catedrático da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, premiada em um concurso do DIP e, evidentemente, profundamente elogiosa em relação ao governo.

Nacional, iniciada em 1931, e a Documentos Brasileiros, da Editora José Olympio, inaugurada em 1936⁸. Em 1941, quando comemorava seu décimo aniversário, a Coleção Brasileira, que pretendia ser “a maior e mais completa biblioteca de estudos nacionais” (BRASILIANA, 1941: 2), ultrapassava a significativa marca dos 200 volumes publicados, alguns deles já na 2ª ou na 3ª edição.

As revistas jurídicas não se mantiveram alheias a esse processo. Muito ao contrário, observa-se que ao menos uma delas chegou a se estabelecer como um importante *instrumento* dessa expansão: a impressão da maioria dos volumes da Brasileira foi confiada ao parque gráfico da *Revista dos Tribunais*, então um dos mais modernos do país (DUTRA, 2006: 303). Também a *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo* era, no período aqui estudado, impressa nessa oficina. Fundada em 1912, pelo advogado e jornalista paulista Plínio Barreto, que ocupou o governo provisório de São Paulo durante a Revolução de 1930, a *Revista dos Tribunais*, ainda hoje editada, passou a contar com uma oficina tipográfica própria em 1927. Segundo uma nota histórica disponível no *site* da Editora de mesmo nome, “as vésperas da II Guerra Mundial, o parque gráfico sofreu grande expansão, abrindo as portas para a impressão de obras de outras editoras, cujo movimento seria suficiente para subsidiar a publicação da *Revista*”⁹.

Ao longo da década de 1930, notadamente em sua segunda metade, os periódicos jurídicos viveram um momento de grande vitalidade, havendo um aumento em sua paginação, o desenvolvimento de um maior cuidado na composição gráfica de seus textos, bem como um notável crescimento na oferta de títulos. Algumas das publicações que há muito existiam, como a já citada *Revista dos Tribunais* e a *Revista Forense*, fundada em janeiro de 1904 pelos então professores da Faculdade de Direito de Minas Gerais Estevão L. de Magalhães Pinto e Francisco Mendes Pimentel, tornaram-se mais volumosas e regulares em sua organização interna. Um forte indício do intuito de expandir sua circulação e influir de maneira mais decisiva nos debates intelectuais em curso foi dado pela *Forense* em 1936, quando a redação da revista se mudou para o Rio de Janeiro. A justificativa apresentada foi a reforma das leis

⁸ Sobre a Brasileira, ver, entre outros textos da mesma autora, DUTRA, 2006: 299-314. A respeito da Documentos Brasileiros, ver FRANZINI, 2010, em especial pp. 75-124.

⁹ EDITORA RT: mais de 90 anos de estímulo à difusão do conhecimento jurídico. Disponível em: <http://www.rt.com.br/?sub=conteudo&id=19>. Acesso em 18 de março de 2011.

processuais, que, tornadas nacionais, obrigavam “o mais antigo periódico forense do país” a acompanhar “a evolução do direito pátrio” (REVISTA FORENSE, v. LXVI, ano XXXIII, fasc. 391, janeiro de 1936: 3), estabelecendo-se na capital da República.

Também nesse contexto, tornam-se mais evidentes e significativas as relações que as revistas jurídicas estabeleciam com outros impressos, sobretudo jornais de grande circulação e livros de direito. Era comum que esses periódicos republicassem textos veiculados originalmente em órgãos como *A Noite* e *Jornal do Commercio*. Este último possuía, inclusive, uma revista jurídica: o *Archivo Judiciario*, periódico fundado em 1927 que era descrito em seu subtítulo como “Publicação quinzenal do ‘Jornal do Commercio’”. Em alguns dos títulos, eram publicados de maneira seriada livros inteiros. A *Revista dos Tribunais*, por exemplo, embora também tivesse como foco principal a publicação de decisões judiciais (era o órgão oficial do Tribunal de Apelação de São Paulo), trazia uma seção intitulada “Páginas destacadas”, em que eram apresentados estudos longos, frequentemente reunidos em livro, seja após, seja antes da inserção na revista. No final dos anos 1930, diversos anúncios de obras jurídicas apareciam nos periódicos da área.

Ocorria com certa frequência, ainda, a publicação de separatas, pequenos fascículos contendo textos originalmente veiculados no interior das revistas. Um exemplo interessante é *O Projeto do Código Criminal perante a crítica*, texto de autoria do professor catedrático de medicina legal no Largo do São Francisco Alcântara Machado, que havia sido convocado em 1937 por Francisco Campos para elaborar uma nova legislação criminal. Publicado originalmente no número de janeiro a abril de 1939 da *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, ainda em 1939 esse texto foi impresso em separata, também no parque gráfico da *Revista dos Tribunais* e com texto rigorosamente idêntico, o que indica terem sido utilizadas as mesmas composições tipográficas, alterando-se tão somente a numeração das páginas. Essas separatas constituem claro indício de um interesse em levar algumas discussões destacadas a círculos mais ampliados que os assinantes e demais leitores das revistas, influenciando, assim, de maneira mais significativa nos debates públicos.

Igualmente comum nas páginas desses impressos era a presença de transcrições de discursos ou conferências proferidos em sessões públicas, sobretudo as reuniões do Instituto dos Advogados Brasileiros, mas também discursos de teor político de homens

como Francisco Campos. Isso demonstra que esses periódicos estavam interessados em levar a seus leitores informações atualizadas sobre debates que se desenvolviam nas mais variadas instâncias. Nesse sentido, é essencial ressaltar que os juristas não só participaram muito ativamente das discussões que os interessavam mais proximamente, mas também estiveram profundamente inseridos em algumas das principais instituições em que se estabeleciam redes de sociabilidade intelectual, como a Academia Brasileira de Letras e os diversos Institutos Históricos e Geográficos.

Todos esses traços que até aqui destacamos nos levam a questionar leituras que tendem a acentuar puramente os aspectos técnico-científicos ou profissionais dos periódicos que se dedicam ao direito. Jean-Paul Barrière, estudando as revistas jurídicas francesas da *Belle Époque*, qualifica-as como “um gênero à parte” e traça distinções entre revistas técnicas, ligadas mais propriamente a uma “dimensão prática”, especializadas, que seriam mais abrangentes e interessariam tanto aos profissionais quanto aos particulares, e profissionais, primordialmente relacionadas às questões internas ao ofício (BARRIÈRE, 2002: 270). As complexas relações que as revistas jurídicas brasileiras estabeleceram dentro do universo dos impressos nos levam a indagar se se tratava realmente de um “gênero à parte” ou de artefatos profundamente inseridos na dinâmica do mercado editorial. Além disso, parece-nos que a divisão entre os aspectos técnico, especializado e profissional das revistas não se aplica ao caso dos periódicos jurídicos brasileiros, que desempenharam, ainda que em diferentes graus, as três funções simultaneamente.

É inegável que as revistas jurídicas assumiam um papel central na vida profissional daqueles que a adquiriam, estando dotadas de uma finalidade prática mais imediata que comumente se observa nas revistas de disciplinas científicas. O advogado, o juiz, o promotor de justiça, enfim, aquele que lida com o direito busca nessas páginas, antes de tudo, subsídios para a ação. Desenvolver adequadamente as atividades no foro pressupõe conhecer não só as leis – aliás, mutáveis, com especial força e rapidez, durante todo o governo de Vargas –, mas também se colocar a par das últimas decisões proferidas pelos tribunais, bem como das interpretações mais autorizadas da lei, emanadas dos juriconsultos. É justamente esse universo plural do direito que as revistas buscam reunir, organizar e levar a conhecer tanto para aqueles que se dedicam a seu estudo especulativo quanto para os que lhe buscam conferir traduções práticas.

Suas funções em muito ultrapassam, entretanto, esses aspectos profissionais, como o próprio Barrière sugere mais à frente em seu texto: “Trata-se não apenas de defender um corpo de profissão, mas também de fornecer um quadro de reflexão para as decisões a tomar, tanto pelos poderes públicos, quanto pelos interessados” (BARRIÈRE, 2002: 271)¹⁰. Durante o Estado Novo, as revistas jurídicas brasileiras extrapolaram com frequência os aspectos profissionais e se inseriram cotidianamente no debate político. Homens que estiveram muito de perto associados às atividades estatais do período eram presenças constantes em suas páginas, fato de que Oliveira Viana e Francisco Campos são apenas os exemplos mais expressivos. Os anseios por acompanhar as atualizações do direito, as tomadas de posições face às grandes questões que se discutiam no espaço público e a atuação junto às instâncias do poder convergiram com especial intensidade.

Isso se justifica, em grande medida, pelas amplas reformas legislativas que se iniciaram ainda nos primeiros dias que sucederam o movimento de 1930. Ao empreendê-las, o governo atendia a reivindicações que vinham ganhando força ao longo dos anos 1920 nas páginas dos periódicos jurídicos. Quinzenal, mensal, ou bimestralmente, os juristas denunciavam com empenho o atraso das leis brasileiras, a sua inadequação à realidade nacional, a urgente necessidade de substituí-las. Sobretudo após o fechamento do Congresso, os periódicos jurídicos funcionaram como verdadeiros foros de debates sobre as novas leis que então se escreviam e também sobre questões eminentemente políticas, como as formas de governo. Ainda que estivessem submetidos ao duro olhar repressor do Departamento de Imprensa e Propaganda, esses debates foram, até certo ponto, estimulados pelo governo, como forma de garantir uma legitimidade ao menos aparente às obras legislativas que realizava. O “reparo crítico dos entendidos e técnicos, magistrados e advogados” foi erigido pelo próprio Vargas, no discurso comemorativo do primeiro aniversário do Estado Novo, em condição necessária para que os novos códigos fossem postos em vigor (VARGAS, s/d: 105).

O grau de envolvimento nessas discussões, bem como a intensidade do apoio dado às medidas governamentais, variou de revista a revista e mesmo dentro de cada revista, mas nenhuma delas se manteve alheia ao longo e amplo processo de reforma legislativa iniciado ainda nos primeiros anos do governo Vargas e intensificado durante o Estado Novo. As relações entre o governo e os intelectuais ligados ao direito foram

¹⁰ Tradução nossa.

complexas e, em muitos momentos, bastante tensas e ambíguas. É muito significativa (e pouco explorada pela historiografia brasileira) a inserção dos juristas no âmbito das culturas políticas. Ao menos no Brasil dos anos 1930, não é desarrazoado dizer que eles transitam entre as culturas políticas liberal, na medida em que defendem a necessidade do respeito à lei, e tradicionalista, pelo relevo que dão à autoridade¹¹.

O estabelecimento das reformas legislativas como um programa governamental possibilitou uma aliança de grande amplitude entre o governo e os profissionais do direito, na medida em que representou uma oportunidade excepcional para consolidar em termos práticos, na letra da lei, as reivindicações pela prevalência da técnica na escrita das normas que, cada vez mais, fortaleciam-se nesses círculos. Por outro lado, foram também os juristas alguns dos primeiros responsáveis pela crítica ao Estado Novo, fato de que são exemplos significativos o Manifesto dos Mineiros, de 1943, que traz diversos juristas entre seus signatários, como Pedro Aleixo, que dirigira a *Revista Forense* na primeira metade da década de 1930, e as críticas, cada vez mais frequentes a partir do início da década de 1940, à censura e ao cerceamento das atividades dos magistrados.

Podemos traçar uma espécie de tipologia das revistas jurídicas que eram publicadas no Brasil da passagem dos anos 1930 aos anos 1940, classificando-as em publicações institucionais, revistas especializadas e revistas jurídicas de “informação geral”, embora existam, claro, impressos que se inserem no limite entre essas categorias. Em todos os três gêneros, observa-se um crescimento na oferta de títulos no contexto aqui estudado. O primeiro grupo era composto inicialmente por revistas ligadas a faculdades de direito, como a *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, fundada ainda no final do século XIX, ingressando em uma nova e mais moderna fase em 1930, quando passa a ser impressa pela Empresa Gráfica da Revista dos Tribunais. Ao longo da década de 1930, outras instituições começaram a publicar seus próprios periódicos, como a Associação Paulista do Ministério Público, que apresentou o primeiro número de *Justitia* em 1939, e a então recém-fundada Ordem dos Advogados do Brasil, cuja seção do Distrito Federal já em 1932 trazia a público o primeiro fascículo de seu *Boletim*.

¹¹ Apropriamo-nos das reflexões de Jacques Prévotat e Nicolas Roussellier sobre a França, que, claro, mereceriam correções para serem aplicados à realidade brasileira, por isso destacamos apenas dois elementos, mais genéricos. (PRÉVOTAT, 1999: 33-67; ROUSSELLIER, 1999: 69-112).

As revistas especializadas, por sua vez, dedicavam-se a ramos específicos do direito. A *Revista de Direito Penal*, fundada em 1933, insere-se na fronteira com as revistas institucionais, por ser o órgão oficial da Sociedade Brasileira de Criminologia, mas se debruçava sobre as questões criminais com mais empenho que buscava fortalecer a associação que representava. Também vicejam nesse momento publicações a respeito do direito do trabalho, por vezes também chamado de direito social, ao passo em que eram editadas normas na área e era organizada essa inovadora justiça especializada. É o caso da revista *Legislação do Trabalho*, fundada em 1937, e que, a exemplo das revistas *Forense* e *dos Tribunais*, ainda hoje é publicada e deu origem a um bem-sucedido empreendimento editorial.

As revistas jurídicas de “informação geral”, finalmente, eram aquelas que buscavam, em suas páginas, dar conta de todos os assuntos relacionados ao direito (ou, ao menos, da maior quantidade possível deles), não se restringindo a preocupações institucionais ou a áreas específicas do conhecimento jurídico. É essa a categoria que nos interessa mais de perto, pois nela se insere claramente a *Revista Direito*. No final dos anos 1930, quatro títulos se destacam nesse nicho. Além das já repetidamente mencionadas revistas *Forense* e *dos Tribunais*, encontram-se nessa classificação o também já citado *Archivo Judiciario*, que continha basicamente decisões judiciais quando foi fundado, mas que, com o tempo, passou a contar com um suplemento de artigos teóricos, e a *Revista de Crítica Judiciaria*, fundada em 1924. Dirigida no final dos anos 1930 por uma comissão de sete juristas, entre os quais Clovis Bevilacqua, esta publicação foi, entre os títulos que consultamos, a mais abertamente crítica ao Estado Novo, chegando a denunciar, a despeito do controle do DIP, a censura e o cerceamento das atividades dos magistrados.

Em sua organização interna, as revistas jurídicas do final dos anos 1930, embora houvesse algumas variações entre os diferentes títulos, seguiam certo padrão, que se relaciona com a própria estrutura do conhecimento jurídico. Elas reproduziam, com alguns acréscimos, uma espécie de trinômio básico do direito, significativamente evocado no subtítulo da ambiciosa iniciativa editorial que logo analisaremos em maior detalhe: a doutrina, a legislação e a jurisprudência. Iniciavam-se, via de regra, com uma seção de artigos, significativamente intitulada “doutrina”, termo empregado na linguagem jurídica para se referir aos escritos teóricos, o que constitui indício da força

atribuída aos textos nesse campo do conhecimento. O espaço que se dedicava a essa seção variava significativamente de revista a revista – relativamente extenso na *Revista Forense*, bastante reduzido na *Revista dos Tribunais*, ocupando quase todo o espaço da *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*.

Quase sempre presente, a rubrica “Jurisprudência” reunia as decisões judiciais, divididas por área (cível, comercial, criminal etc.) e obedecendo à hierarquia dos tribunais (tribunais superiores, tribunais estaduais, justiça de primeira instância). Ocupava a maior parte das revistas, exceto naquelas vinculadas a faculdades de direito e outras instituições. As novas leis editadas costumavam aparecer no final de cada fascículo, ou em espaço próximo às últimas páginas. Outra seção que aparecia com frequência, mas não em todas as publicações ou em todos os números de cada uma delas, era uma coletânea de “razões e pareceres”, documentos que ocupam uma espécie de lugar intermediário, entre o artigo doutrinário e a decisão judiciária, e que, em geral, resultam de uma consulta a um intelectual renomado sobre alguma questão polêmica, visando à solução de conflitos no curso de um processo. Completavam muitos dos títulos as seções “notas e informações”, que apresentavam notícias de interesse para os operadores do direito e, eventualmente, textos mais extensos, e “bibliografia”, com uma seleção comentada das publicações recentes.

As pequenas variações que se observam entre os diferentes títulos talvez expliquem a sua grande oferta, em meio a um mercado de bacharéis em direito que poderia parecer, à primeira vista, relativamente restrito. É interessante notar que, nesse vasto panorama que acabamos de delinear brevemente, sempre parecia haver espaço para novidades e havia, até certo ponto, uma cooperação entre os diferentes títulos. Era comum que fosse noticiado nos fascículos o recebimento de outras revistas, sendo, por vezes, elaboradas notas em tom profundamente elogioso a publicações que poderiam ser, em princípio, tomadas como concorrentes. Isso nos leva a supor que, em alguns momentos, o interesse em alcançar um conhecimento mais completo do direito e, conseqüentemente, uma visão de que cada revista poderia atuar de forma complementar às outras prevaleceram. De toda forma, é inegável que o cenário das revistas jurídicas da passagem dos anos 1930 aos anos 1940 era dominado pelas revistas *Forense* e *dos Tribunais*. Em 1940, surgiria um projeto ambicioso que, desde sua nota de apresentação, pretendeu apresentar um grande salto qualitativo face às publicações até então existentes.

2. UM PROJETO AMBICIOSO: A REVISTA *DIREITO*

Voltamos, finalmente, ao texto com que iniciamos este trabalho. A revista *Direito: Doutrina, Legislação e Jurisprudência* surgiu, como se observa pela intenção expressa na nota de apresentação de se estabelecer como “um processo de difusão e desenvolvimento cultural excelente” (REVISTA DIREITO, ano I, v. I, janeiro-fevereiro de 1940: V), na forma de um ambicioso projeto que, fundado em 1940, constitui o exemplo mais significativo entre os periódicos jurídicos da expansão editorial do contexto aqui estudado. Desde a sua contracapa e a sua folha de rosto, em que eram listados seus “colaboradores efetivos”, seus redatores e seus diretores, observa-se que se buscou, na confecção de seus volumes, contar efetiva ou, ao menos, potencialmente com “o concurso dos melhores elementos intelectuais existentes em nosso país” (REVISTA DIREITO, ano I, v. I, janeiro-fevereiro de 1940: V). Além dos reverenciados diretores Clovis Bevilacqua e Eduardo Espinola, estavam entre seus redatores nomes consagrados e que assumiam posição de protagonismo na cena pública do Estado Novo, como o desembargador paulista Vicente Piragibe, autor da Consolidação das Leis Penais de 1932, Oliveira Viana, então consultor jurídico do Ministério do Trabalho, e Afrânio Peixoto, professor catedrático da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e atuante membro da Academia Brasileira de Letras.

Os “colaboradores efetivos” eram listados em 11 tópicos numerados, que constituíam uma espécie de “cartografia simbólica” do direito como era concebido por seus editores, hierarquizando as diferentes especialidades. A primeira delas era “Direito Constitucional”, responsável por dotar qualquer Estado de sua estrutura básica, cujo primeiro colaborador listado era ninguém menos que o Ministro da Justiça Francisco Campos. Os outros constitucionalistas eram nomes também de peso e profundamente envolvidos em debates intelectuais de diversas áreas: Agamemnon Magalhães, Levi Carneiro, Pedro Calmon e Odilon Braga. Seguiam-se as divisões “Direito Civil” e “Direito Internacional Público e Privado”, que congregavam nomes pouco conhecidos para além dos círculos jurídicos, à exceção de San Tiago Dantas. Em “Direito Penal e Processo Penal”, eram listados praticamente todos os homens que participaram diretamente das reformas das legislações da área, como Costa e Silva, Nelson Hungria, Narcelio de Queiroz e Roberto Lyra. A listagem prosseguia com “Processo Civil”,

“Direito Comercial”, “Direito Administrativo”, “Direito Fiscal”. O “Direito do Trabalho”, de longe o assunto jurídico mais trabalhado pela historiografia acerca dos anos 1930 e 1940, somente aparece em 9º lugar. Isso talvez se explique pelo fato de ter sido a Justiça do Trabalho organizada, inicialmente, como um órgão ligado ao poder Executivo, ingressando somente em momento posterior no âmbito do Judiciário. Por último, apareciam “Sociologia Jurídica” e “Medicina Legal”, que parecem ter sido vistas como espécies de “ciências auxiliares” ao direito e, assim, relegadas a um segundo plano.

Embora essa lista de colaboradores seja impressionante, sua atuação não se mostrou, de fato, “efetiva”, pois muitos desses homens jamais publicaram textos nas páginas da *Direito*. Alcântara Machado, por exemplo, colaborador de medicina legal, seria publicado na revista somente na forma de uma homenagem póstuma, no volume de março e abril de 1941, com “Para a história da reforma penal brasileira”, em que tece ácidas críticas à maneira como a sua autoria do projeto do novo código penal fora progressivamente suplantada pela comissão revisora convocada por Francisco Campos. Isso nos leva a supor que a extensa coleção de nomes apresentada no verso da folha de rosto de cada volume pretendia ser mais uma “constelação ideal”, invocada para legitimar a nova iniciativa editorial, que um verdadeiro corpo de trabalho.

De toda forma, além de ser levado a cabo por muitos dos mais renomados juristas da época, esse empreendimento editorial arrojado contava com correspondentes em diversos Estados (São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Pernambuco, Baía e Espírito Santo), bem como em outros países (Portugal, França, Itália, Argentina, Uruguai e Chile). Sobre estes últimos, é interessante notar que era comum a publicação de artigos de mestres estrangeiros em cuidadosas edições bilíngues. Com periodicidade bimestral, um projeto gráfico elaborado, impressão de qualidade e volumes sempre com mais de 400 páginas, atingindo por vezes a impressionante marca de 550 páginas, percebe-se uma nítida intenção de constituir um salto qualitativo em relação às outras publicações da área. A seção “doutrina” chega a ocupar a metade dos volumes, o que expressa uma maior preocupação com o conhecimento especulativo do direito, condizente com a origem acadêmica e erudita de boa parte de seus redatores e colaboradores. A revista propunha, também, uma abordagem diferenciada para as seções “jurisprudência” e “legislação”, em que as

decisões judiciais e as leis eram classificadas, organizadas e precedidas de minuciosos índices de assuntos, não ficando “o trabalho limitado apenas à transcrição de alguns acórdãos, sem obediência a um critério sistemático, como em geral se tem praticado entre nós” (REVISTA DIREITO, ano I, v. I, janeiro-fevereiro de 1940: VI). Completava os volumes a seção “bibliografia”, com notas mais extensas que as costumeiramente veiculadas pelas revistas jurídicas.

Sediada no Rio de Janeiro, a revista *Direito* também se destacava pelas estratégias comerciais nela empregadas pela Livraria Editora Freitas Bastos. À moda de pioneiros estrangeiros do comércio livreiro no Brasil, como Baptiste Garnier, esse empreendimento concentrava as funções de venda e de publicação de impressos (DUTRA, 2005: 29-30). Significativamente, acompanhava diversos volumes da revista um catálogo da Freitas Bastos, intitulado “Biblioteca Jurídica”, dando destaque, em primeiro lugar, às publicações da casa. Dentro dessa divisão, eram postas em evidência as obras dos diretores Clovis Bevilacqua e Eduardo Espinola, bem como de outros editores e colaboradores do periódico, evidenciando que a rede de sociabilidade intelectual nele subentendida se estendia à editora. Em seguida, eram elencadas publicações de outras casas, em uma rubrica intitulada “Diversos editores” em que somente apareciam os títulos das obras e os nomes dos autores, separados por área do direito. Por fim, dava-se espaço às publicações estrangeiras, primeiro as francesas, depois as argentinas e, finalmente, as americanas.

Desde seus primeiros números, constavam das páginas da *Direito* informações sobre assinaturas. Ao preço de 80\$000, poderiam ser adquiridos 3 volumes, correspondentes à assinatura semestral, já encadernados em uma bela capa que continha tanto o nome da publicação quanto o de sua casa editora, enquanto a prestação anual equivalente (6 volumes) era vendida a 150\$000. A título meramente exemplificativo, mencionemos que a assinatura anual, composta pelo dobro de fascículos, ainda que não encadernados e com paginação ligeiramente mais modesta (cerca de 250 páginas por fascículo), da longamente consolidada *Revista Forense* era, no mesmo período, vendida por 100\$000. O valor relativamente elevado da publicação que em 1940 fazia sua estreia parece ter sido facilmente contornado pelo peso dos nomes que nela colaboravam, bem como pela qualidade e pela profundidade de seu conteúdo. Outro fator parece ter sido, entretanto, igualmente decisivo – e, aqui, voltamos uma última vez

à ambiciosa nota de apresentação, para evocarmos outra nota de semelhante teor: a excepcional capacidade de autopromoção que a *Revista Direito* apresentou.

Assim se abria o sétimo volume, o primeiro do segundo ano, dessa ambiciosa – e, agora já se poderia dizer, bem sucedida – publicação: “Ao comemorar Direito o seu primeiro aniversário, registram os seus fundadores, com justificada satisfação, a confirmação de que se realizaram as esperanças, que, com toda confiança, alimentavam, quando deram publicidade o volume inicial” (REVISTA DIREITO, ano II, v. VII, janeiro-fevereiro de 1941: V). Os editores prosseguem nessa espécie de “auto-elogio”, destacando a regularidade que alcançaram ao longo do primeiro ano da publicação e novamente invocando o nacionalismo:

Fiel ao plano traçado, buscando, com a regularidade absoluta da publicação dos seus números, trazer o Brasil perfeitamente a par da atualidade da vida jurídica do país, Direito tem podido e poderá [...] dar o conhecimento [...] do direito pátrio, na sua expressão viva e correspondente aos dias, que correm. (REVISTA DIREITO, ano II, v. VII, janeiro-fevereiro de 1941: V)

Ainda que seu surgimento tenha sido potencializado pela expansão do mercado editorial da passagem dos anos 1930 aos 1940 e que sua importância e sua qualidade tenham sido exageradas pelos editores, a *Revista Direito* seria publicada por diversos anos após o contexto aqui estudado. Se não chegou a se constituir em “um processo de difusão e desenvolvimento cultural excelente”, como almejava em seu primeiro número, é inegável que os debates travados em seu interior, nem que seja por seu papel na feitura de leis (muitas delas ainda hoje em vigor), em muito ultrapassaram os limites estreitos do mundo profissional do direito, para influir decisivamente na vida pública brasileira – e, por isso, essa publicação, como muitas outras ligadas ao direito, merece uma atenção que ainda não ganhou (ou que só agora começa a ganhar) dos historiadores.

REFERÊNCIAS

1. Fontes

a) Periódicos

Annaes da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. v. IX, 1881-1882.

Archivo Judiciario. Rio de Janeiro: 1927, 1936-1941.

Cultura política: Revista mensal de estudos brasileiros. Rio de Janeiro: 1941.

Justitia. São Paulo: 1939-1941.

Revista de Crítica Judiciária. Rio de Janeiro: 1924, 1936-1941.

Revista Direito: doutrina, legislação e jurisprudência. Rio de Janeiro: 1940-1941.

Revista de Direito Penal. Rio de Janeiro: 1933-1941.

Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo: 1930-1941.

Revista Forense. Rio de Janeiro: 1936-1941.

Revista dos Tribunais. São Paulo, 1936-1941.

b) Livros e outros impressos

BRASILIANA: (pequeno catálogo). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.

MACHADO, Alcântara. *O projeto do código criminal perante a crítica*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1939.

VARGAS, Getúlio. *A nova política do Brasil*. v. VI – Realizações do Estado Novo – 1 de agosto de 1938 a 7 de setembro de 1939. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, s/d.

2. Bibliografia

BARRIÈRE, Jean-Paul. Un genre à part: les revues juridiques professionnelles. In: PLUET-DESPATIN, Jacqueline; LEYMARIE, Michel; MOLLIER, Jean-Yves (dir.). *La Belle Époque des Revues – 1880-1914*. Paris: Éditions de l'IMEC, 2002. pp. 269-283.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

CERTEAU, Michel de. *A Invenção do cotidiano*. 1. Artes de Fazer. Petrópolis : Vozes, 2004.

COELHO, Edmundo Campos. *As profissões imperiais*. Medicina, Engenharia e Advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930. Rio de Janeiro: Record, 1999.

DUTRA, Eliana de Freitas. A nação nos livros: a biblioteca ideal na coleção Brasiliana. In: DUTRA, Eliana de Freitas; MOLLIER, Jean-Yves (orgs.). *Política, Nação e Edição: O lugar dos impressos na construção da vida política*. São Paulo: Annablume, 2006. pp. 299-314.

DUTRA, Eliana de Freitas. *Rebeldes Literários da República: História e identidade nacional no Almanaque Brasileiro Garnier (1903-1914)*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

EDITORA RT: mais de 90 anos de estímulo à difusão do conhecimento jurídico. Disponível em: <http://www.rt.com.br/?sub=conteudo&id=19>. Acesso em 18 de março de 2011.

FERREIRA, Tania Maria Tavares Bessone da Cruz. Bibliotecas de médicos e advogados do Rio de Janeiro: dever e lazer em um só lugar. In: ABREU, Márcia (org.). *Leitura, história e história da leitura*. Campinas: Mercado de Letras: Associação de Leitura do Brasil; São Paulo: Fapesp, 1999. pp. 313-333.

FRANZINI, Fabio. *À sombra das palmeiras: a coleção Documentos Brasileiros e as transformações da historiografia nacional (1936-1959)*. Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa, 2010.

HESPANHA, António Manuel. Form and content in early modern legal books. Bridging the gap between material bibliography and the history of legal thought. *Rechtsgeschichte*. Frankfurt, v. 12, 2008, pp. 12-50.

LESSA, Carlos. A preeminência profissional e o Estado brasileiro: dos juristas aos economistas. In: PRIORE, Mary del (org.). *Revisão do Paraíso*. Os brasileiros e o Estado em 500 anos de História. Rio de Janeiro: Campus, 2000, pp. 303-352.

LOUÉ, Thomas. Un modèle matriciel: les revues de culture générale. In: PLUET-DESPATIN, Jacqueline; LEYMARIE, Michel; MOLLIER, Jean-Yves (dir.). *La Belle Époque des Revues – 1880-1914*. Paris: Éditions de l'IMEC, 2002. pp.57-68.

MARTINS, Ana Luiza. *Revistas em revista: Imprensa e práticas culturais em tempos de República, São Paulo (1890-1922)*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fapesp, 2008.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Evaristo de Moraes, tribuno da República*. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

PERDOMO, Rogelio Pérez. Los juristas como intelectuales y el nacimiento de los estados naciones em América Latina. In: ALTAMIRANO, Carlos (org.). *Historia de los intelectuales em América Latina: La ciudad letrada, de la conquista al modernismo*. Buenos Aires: Katz Editores, 2008. pp. 168-183.

PRÉVOTAT, Jacques. La culture politique traditionaliste. In: BERSTEIN, Serge (dir.). *Les cultures politiques em France*. Paris: Éditions du Seuil, 1999. pp. 33-67.

RAMOS, Henrique Cesar Monteiro Barahona. O periodismo jurídico brasileiro do Século XIX. *Passagens*. Revista internacional de História Política e Cultura Política. Rio de Janeiro: vol. 2 n° 3, janeiro de 2010, pp. 54-97.

ROUSSELLIER, Nicolas. La culture politique libérale. In: BERSTEIN, Serge (dir.). *Les cultures politiques em France*. Paris: Éditions du Seuil, 1999. pp. 69-112.

VELLOSO, Mônica Pimenta. Uma configuração do campo intelectual. In: OLIVEIRA, Lúcia Lippi; VELLOSO, Mônica Pimenta; GOMES, Ângela Maria de Castro. *Estado Novo: Ideologia e poder*. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1982. pp. 71-108.